

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

Processo Administrativo nº 075/2014

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista faz saber, que se acha aberta a Tomada de Preços nº **006/2014**, destinada à contratação de empresa especializada para a execução de Projeto de Canalização retangular (Contenção de Margem do Ribeirão Laranjal para Construção de Gabião), contrato FEHIDRO nº 192/2014, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas quantitativas, incluindo todos os materiais, serviços afins e correlatos, e, ainda qualquer outros por solicitação da Equipe de Engenharia do Município de Laranjal Paulista.

1-Informações Preliminares

1.1-A presente licitação é do tipo Tomada de Preços por empreitada global e se processará em conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

1.2-A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitações designada pela **Portaria nº 006/2014 de 03 de janeiro de 2014**, ou ainda, por Comissão Especial, a ser designada oportunamente.

1.3-A pasta contendo o Edital e outros elementos poderão ser adquiridos pelos interessados junto à Divisão de Licitação da Prefeitura de Laranjal Paulista, mediante ao recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais).

1.4-Os envelopes contendo a Documentação e proposta (envelopes nºs 01 e 02) respectivamente, deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, sita. A Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, **até às 13:30 do dia 12/08/2014**, sendo que o(s) envelope(s) nº 01 e 02 serão abertos em ato público a ser realizado no mesmo dia, local e horário.

1.5 -As despesas com a execução deste certame correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.10.18.543.0014.1.104.4.4.90.39.00-Despesa 338.

II – DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de Projeto de Canalização retangular (Contenção de Margem do Ribeirão Laranjal para Construção de Gabião), contrato FEHIDRO nº 192/2014, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e planilhas quantitativas, incluindo todos os materiais, serviços afins e correlatos, que fazem partes integrantes deste edital.

2.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias do projeto, observando o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - Os materiais a serem aplicados, serão previamente vistoriados para a aprovação pela Equipe de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, que deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às normas técnicas da A.B.N.T.

2.3 - Os interessados em participar da presente Tomada de Preços deverão agendar a "Visita Técnica", através do Fone:0xx15.3283.8325 (Departamento de Obras), podendo ser efetuada nos dias úteis coincidentes com o prazo de publicidade deste Edital, sendo que o Atestado de Visita deverá obrigatoriamente fazer parte do Envelope nº 01-Documentação.

III – PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL.

3.1- Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condições do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa:

3.1.1- Advertência escrita, publicada em jornal local e no Diário do Estado.

3.1.2- Multa de 0,1 do valor corrigido do contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado ou relevante, até o máximo de 10 dias, findo os quais sem que a empresa vencedora venha a dar continuidade no Projeto ou sanar as faltas verificadas, será considerado rescindido o contrato com a aplicação de multa de 10% do valor do contrato.

3.1.3- Multa diária de 0,1% sobre o valor do contrato reajustado por falta constatada ou serviço não aceito pela Fiscalização da Prefeitura, por dia, a partir da data em que a vencedora for notificada pela Fiscalização da Prefeitura a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.

3.1.4- Multa diária de 0,1% do valor do contrato reajustado, em virtude de atraso na entrega do Projeto.

3.1.5- Em caso de reincidência dos motivos que levaram a **PREFEITURA** a aplicar as sanções previstas nos incisos 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, ou em caso de falta grave poderá ser rescindido o contrato, caso em que será cobrada a multa de 10% sobre o valor do contrato reajustado.

3.1.6- A recusa da vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a pagamento da multa de 10% sobre o valor do contrato reajustado.

- 3.1.7-** Se a vencedora não iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis subsequentes, após o recebimento da ordem de execução dos serviços, sem motivo justificado, sofrera multa diária equivalente a 0,1% do valor do contrato, findo os quais, sem que as tenha iniciado, a PREFEITURA poderá considerar rescindido o contrato, salvo por motivos de força maior, plenamente justificado por escrito e aceitos por esta.
- 3.1.8-** Não ocorrendo o início dos serviços dentro de no máximo de 30 dias, a Prefeitura poderá aplicar multa de 10% do valor do contrato assinado pela empresa vencedora da licitação.
- 3.2-** Sem prejuízo das sanções previstas no item 3.1 e sub itens, poderão ser aplicados ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.
- 3.3-** A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, não exoneram o inadimplente de eventual ação de perdas e danos em que seu ato ensejar.
- 3.4-** O valor das penalidades poderá ser descontado ou a empresa será intimada para depositar o valor em nosso caixa dentro de 48 horas.
- 3.5-** Além das multas que poderão ser aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
- 3.6-** A rescisão do contrato dar-se á automática e independente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, desde que observado o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 3.6.1- A CONTRATANTE** aplicará multa de 10% sobre o valor do contrato reajustado se ocorrer a rescisão com base no disposto no item anterior.
- 3.6.2-** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1-** Poderão participar desta licitação, todos os interessados que satisfaçam as condições e as exigências do ato convocatório e seus anexos até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que não estejam impedidos de licitar, transacionar ou contratar com a Administração Pública, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, ou ainda, declarados inidôneas, ou em processo de liquidação ou falência e que estejam cadastradas como fornecedora relativa ao objeto na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, apresentando a documentação, exclusivamente do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2- Não serão admitidas neste certame as participações de empresas em consórcio e as empresas enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

V - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos exigidos no envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO, são:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, com validade em vigor ;

5.1.2. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);

5.1.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

5.1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

5.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

5.1.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

5.1.7. Comprovação de possuir no seu quadro permanente, a título de capacidade técnico-profissional, nos termos do artigo 30 da Lei de Licitações, na data de apresentação da proposta, um profissional habilitado que será o responsável técnico pela execução dos serviços, detentor do que segue:

a.1) Atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo certificados de Acervo Técnico, expedidos pelos CREA , pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, que comprove que o profissional executou ou participou de execução de projeto de características semelhantes ao dos itens objetos desta licitação, independente do seu quantitativo.

a.2) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

a.2.1) no caso de profissional empregado, por meio de ficha de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho e assistência social – CTPS;

a.2.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

a.2.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

a.2.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, que preencha os requisitos e que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

5.1.8 Documentação, em nome da empresa, nos termos do artigo 30 da Lei de Licitações atestando o que segue:

b.1) Atestado ou certidão emitida por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA que comprove que a empresa executou o objeto desta licitação, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

b.2) Para o item relativo ao *Projeto de Canalização retangular (Contenção de Margem do Ribeirão Laranjal para Construção de Gabião)*, de trabalho de drenagem urbana, incluindo planos de macrodrenagem e microdrenagem e projetos executivos de canalização de curso d'água.

5.1.9 Prova de registro ou inscrição junto ao CREA competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

5.1.10 Comprovação da licitante de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos serviços, objeto desta licitação, mediante a apresentação do Atestado de Vistoria emitido pela Divisão de Obras desta Municipalidade, quando da realização da vistoria no local dos serviços.

5.1.11 As licitantes deverão comprovar os índices financeiros extraídos do balanço patrimonial do **exercício social de 2013**, evidenciando a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados por sócio e contador da empresa:

ILG maior ou igual a 1,20, ILC maior ou igual a 1,20 e Endividamento menor ou igual a 0,50, a serem obtidos através das seguintes fórmulas:

ILG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Real a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a Longo Prazo}}$

ILC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Endividamento= $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

5.1.12 **Declaração** expressa, sob as penalidades da Lei, assinada pelo representante legal, com **firma reconhecida**, de que:

- I- está de acordo e se submete a todas as normas e condições do presente Edital, bem como as Leis Municipais pertinentes, declarando ainda, que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas bem como assume todas as obrigações sociais, empregado nos serviços;
- II- que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e do local da execução dos serviços, não podendo em qualquer

hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

III- de que a firma reconhece tecnicamente viável o objeto desta licitação de que não faz qualquer objeção, sem prejuízo de responsabilidade normal decorrente da execução.

IV- que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como está ciente de que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e/ou execução dos serviços.

V- não foi declarada inidônea pelo poder Público de qualquer esfera, assim como que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadas no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta.

VI- a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer tipo de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII - Declaração, da licitante de que, analisados os elementos anexos ao edital, os mesmos são suficientes para a elaboração da proposta, e que, os serviços e quantitativos dispostos na planilha da Prefeitura são compatíveis com o objeto apresentado, que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação devidamente assinado pelo representante legal e pelos responsáveis técnicos .

5.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e se for necessário o Presidente da Comissão de Licitações solicitará a qualquer momento o original dos documentos solicitados para a comprovação dos mesmos.

5.3-A licitante vencedora de cada projeto, deverá apresentar na assinatura do contrato, comprovação de vínculo com a empresa da Equipe Técnica, composta por Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental e Geólogo.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- No dia, hora e local designado no Edital, os proponentes deverão apresentar 02 envelopes, devidamente fechados, contendo externamente a identificação da empresa, a modalidade e o nº da licitação.

6.2- DO ENVELOPE Nº 01 – (DOCUMENTAÇÃO)

6.2.1- O envelope nº 01 (**DOCUMENTAÇÃO**) deverá ser apresentado lacrado, consignado no anverso à razão social, o número da licitação, da seguinte forma:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

6.2.2- O representante da empresa participante da presente licitação deverá apresentar a credencial anexada externamente ao envelope nº 01 (**DOCUMENTAÇÃO**), e quando solicitado, apresentar a cédula de identidade.

6.2.3- O envelope nº 01 (**DOCUMENTAÇÃO**), deverá conter todos os documentos exigidos no item **V (HABILITAÇÃO)**.

6.3- DO ENVELOPE Nº 02-PROPOSTA

6.3.1- As empresas proponentes deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, consignado no anverso a razão social, o número desta licitação, da seguinte forma:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

6.3.2- A licitante apresentará proposta, constando o valor do projeto, prazo de validade da proposta, prazo de execução e condições de pagamento, devendo conter indicação do BDI (%) adotado e também composição do BDI, de forma detalhada, admitindo-se exclusivamente os itens: garantia, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucros), devidamente assinadas pelo representante legal, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas e assinada no final, com a identificação clara do licitante (razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone e Fax);

6.3.2.1- Planilha de custos (Anexo III) do Projeto, indicando o número do item, descrição dos serviços, suas unidades de medidas, seu preço unitário, valor

total do item, de acordo com a planilha de quantidade e o orçamento, parte integrante do projeto básico, anexo deste Edital;

6.3.2.2-Cronograma Físico-Financeiro detalhado do Projeto a serem executados;

6.3.2.3- Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias;

6.3.2.4- Prazo de execução dos serviços de até 12 (doze) meses.

6.3.2.5 -A proposta deverá constar preço em **Real, OBRIGATORIAMENTE;**

6.4- As propostas que apresentarem valores acima do orçamento sintético global, condições diferentes das acima mencionadas, ou com emenda, rasura, ou ainda que permitirem ou mencionarem vantagens em relação às demais, estará **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**

6.5- Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas diretas ou indiretas, os custos sociais ou tributários (inclusive o I.S.S.Q.N sobre a construção), etc.; ficando claro que à Prefeitura nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

6.6- Na audiência designada no Edital, até a hora marcada, deverão estar em poder da Comissão, os dois envelopes já mencionados.

VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 – A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com procedimento estabelecido pelo artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo descrito:

7.1.1 – Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

7.1.1.1 – uma vez aberto o envelope da “DOCUMENTAÇÃO” não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos;

7.1.1.2 – os documentos contidos nos envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados;

7.1.1.3 – Na hipótese dos documentos não serem analisados na mesma sessão pública de recebimento dos envelopes, os envelopes contendo a “PROPOSTA” apresentados serão rubricados em seus fechos pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, que os manterá em seu poder.

7.1.1.4 – Não havendo interposição de recurso contra o julgamento da habilitação, havendo desistência expressa do recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a “PROPOSTA” das empresas habilitadas, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes credenciados.

7.1.1.5 – Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO, será através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, e inserida em ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e pelo proponente ou seu credenciado;

7.1.1.6 – os envelopes contendo a “PROPOSTA” de empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas após o transcurso dos prazos de recurso e a publicação do resultado na Imprensa Oficial;

7.1.1.7 – a Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, na forma da lei, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementares a instrução do processo;

7.1.1.8 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, reserva-se o direito de revogar a licitação em face de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente, ou anulá-la, por razões de ilegalidade, ou motivadamente rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes, direito a qualquer indenização, salvo os casos previstos em lei, respeitado sempre o interesse público;

7.1.2 – Dos Critérios para julgamento da documentação:

7.1.2.1 – Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.1.2.2 – serão inabilitados da presente licitação os participantes que:

7.1.2.3 – apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva;

7.1.2.4 – não atenderem ou não preencherem as condições exigidas neste edital.

7.1.2.5 – se todas as proponentes forem inabilitadas, a PREFEITURA poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

7.1.2.6- na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos participantes.

7.1.3 – Abertura do envelope PROPOSTA:

7.1.3.1 – os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações no mesmo local mencionado no preâmbulo

do edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou depois de decorrido o prazo para interposição ou julgados os recursos, e com data e horário comunicado através da imprensa oficial;

7.1.3.2 – uma vez abertas as propostas não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital;

7.1.3.3 – as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes e será procedida a sua leitura.

7.1.3.4 – qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 PROPOSTA, será através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes;

7.1.3.5 – a Comissão Especial de Licitações, designada pela autoridade competente na forma do disposto no artigo 51, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo **critério de menor preço global**;

7.1.4 – Critérios para julgamento da PROPOSTA:

7.1.4.1 – Da Desclassificação:

7.1.4.1.1 – serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o edital;
- b) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

7.1.4.1.2 – Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, a Comissão Permanente de Licitações promoverá o julgamento da habilitação das licitantes não enquadradas na condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitadas os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências.

b) será verificada a existência ou não de restrição de ordem fiscal, declarando-se:

b.1) caso não haja restrição, o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação, ou

b.2) a existência de restrição de ordem fiscal, com a habilitação fiscal com restrição em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua

apreciação para o momento posterior à classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, se for o caso.

7.1.4.1.3 – Ocorrendo a situação estabelecida no subitem b.2 acima, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria sessão, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta caso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização na hipótese de ser declarada vencedora do certame.

7.1.4.1.4 – Serão devolvidos os envelopes “Proposta” das licitantes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual, serão inutilizados.

7.1.4.2 – Da Classificação:

7.1.4.2.1 – As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do valor por Projeto proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor por Projeto e assim sucessivamente.

7.1.4.2.2 – Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (DEZ POR CENTO) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.4.2.3 – Ocorrendo tal situação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do certame, e após a verificação de sua regularidade fiscal, o objeto será adjudicado em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do previsto na letra “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.4.2.4 – O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

7.1.4.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.4.2.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

7.1.4.2.7 – A Comissão Permanente de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial.

7.1.4.3 – Da Adjudicação:

7.1.4.3.1 – o objeto da licitação será adjudicado à empresa que tiver sua respectiva proposta classificada, obedecida à ordem de classificação.

VIII - DO CONTRATO

8.1- A licitante vencedora da presente licitação será convocada para assinar o contrato, **após a publicação da homologação e adjudicação e recebimento da ordem de serviço específica**, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que com justificativa aceita pela Administração.

8.2- Caso a adjudicada não comparecer, nem justificar a razão do não comparecimento, a Administração convocará a licitante seguinte para a realização dos serviços licitados no valor da proposta adjudicada, pela ordem de classificação, ou revogará a licitação.

8.3- Na assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia da ART, devidamente recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

IX - DO REAJUSTE DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1-DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1.1-Os valores orçados neste certame licitatório permanecerão irremovíveis até o término do Projeto.

9.1.2- No caso de substituição do REAL por outra moeda, esta será aplicada para o presente contrato na paridade estabelecida pelo Governo Federal, porém, só atingindo os valores a receber.

9.2- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.2.1-A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista autorizará a empresa vencedora a emitir nota fiscal, após os serviços executados, vistoriados e aprovados pelo Engenheiro Fiscal da Obra.

9.2.2. As medições serão apresentadas pela **CONTRATADA** através de correspondência e Planilha Orçamentária.

9.2.3. As medições serão conferidas e liberadas pelo Engenheiro da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista. O pagamento será efetuado à Contratante pela Contratada, em até 10 (dez) dias, após a **liberação do Convênio e emissão da Nota Fiscal/Fatura.**

9.2.4- Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se á data de vencimento previsto, ate que o erro seja corrigido. O pagamento da nota corrigida será efetuado com 5 dias, sem qualquer encargo para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

9.2.5- Caso não haja cumprimento do cronograma físico-financeiro do projeto, a liberação dos recursos relativos a essa fase, estará sujeita à aprovação pela autoridade municipal componente.

X - DO PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1- DO PRAZO DE ENTREGA

10.1.1- O prazo de execução dos serviços constantes do presente **OBJETO será de até 12 (doze) meses**, após o recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2- O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, e por acordo entre as partes.

10.1.3- A empresa vencedora deverá iniciar os trabalhos em até 03 dias após o recebimento da ordem de serviços e autorização de início da execução dos serviços, fornecida pelo Setor de Obras.

10.1.4- A entrega parcial ou total dos serviços poderá ser prorrogada, atendendo requerimento da empresa vencedora e a critério da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

10.1.4.1- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1.4.1.1- No caso de força maior, a inevitabilidade do atraso, a absoluta falta de culpa da empresa executora dos serviços, a relação de causa e efeito entre o evento alegado e o atraso na execução do projeto contratado, deverá ser cabalmente demonstrados e documentados, além de comprovados, para apreciação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

10.1.4.2- Ato ou fato da Administração Municipal, que possua criar óbices ao andamento normal dos serviços.

10.1.4.2.1- O atraso verificado deverá ser documentado em processo administrativo junto à Prefeitura Municipal.

10.2-CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.2.1- Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço global, cabendo a empresa vencedora, fornecer mão de obra, máquinas, equipamentos e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos para execução do Projeto.

10.2.2- Os serviços executados serão objeto de fiscalização por órgão técnico da Prefeitura, devendo a empresa obedecer às especificações e detalhes contidos no projeto básico, no memorial descritivo e planilha quantitativa.

10.2.3- Durante o prazo de execução dos serviços a empresa vencedora ficará obrigada a manter, permanentemente, responsável técnico habilitado a acompanhar os serviços até a sua conclusão.

10.2.4- A empresa vencedora assumirá na forma da legislação vigente, os danos, porventura causados a terceiros, decorrentes da execução do projeto.

10.2.5- Se a empresa vencedora não der início no projeto no prazo previsto no item 10.1.3., ficará sujeita a pena de rescisão, com direito a ampla defesa, além das multas contratuais avençadas.

10.2.6- As despesas decorrentes de ensaios, testes, análises e outros que se façam necessários, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, devendo esta solicitar à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, todas as vezes que esta julgar necessário.

10.2.7- À empresa vencedora caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução do projeto, bem como as indenizações que possam ser devidas à Pref. Municipal de Laranjal Paulista e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados e seus funcionários deverão ter registros em carteiras de trabalho e usar os trajes de proteção pertinentes ao objeto.

10.3- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.3.1- O recebimento provisório do Objeto deste Edital se dará quando da entrega de cada parcela correspondente a uma ordem de serviço, e será acompanhado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

10.3.2- Após 60 dias da aprovação do recebimento provisório, se não houver impugnação por parte da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, os serviços serão considerados recebidos em caráter definitivo, ressalvado o que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1.1- Das decisões concernentes à habilitação ou à inabilitação, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 dias úteis a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado ao Prefeito do Município de Laranjal Paulista, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações;

11.1.2- Apresentado o recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado às demais, que terão 5 dias úteis para impugná-lo;

11.1.3- Da aplicação de multas ou advertências, cabe recurso no prazo de 5 dias úteis.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

12.1- A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, poderá revogar a licitação por interesse público, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2- É vedada a cessão ou a transferência total ou parcial do OBJETO, sem prévio comunicado e aceita da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

12.3- Serão consideradas as disposições da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1997 (Código de Defesa do Consumidor) como se estivesse transcritas neste Edital.

12.4- Os itens constantes do presente Edital, bem como os elementos técnicos e anexos, constituirão parte integrante do contrato que será celebrado entre as partes.

12.5- O valor global orçado será de **R\$ 276.181,78 (duzentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)**, conforme prevê o artigo 40, inciso X da Lei 8.666/93 e alterado pela Lei nº 9.648 de 27/05/98.

12.6- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou liquidação.

12.7- A licitante vencedora que vier a ser contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto licitado, respondendo por si e seus sucessores.

12.8- Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as empresas que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos.

12.9- A presente licitação será adjudicada e homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, ou quem a este delegar competência, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.10- A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e dos termos e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas gerais, ou parciais aplicáveis.

12.11- O não comparecimento do licitante no ato da abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

12.12 – Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE e e-mail.

12.12.1- Não serão aceitos recursos enviados via fac-símile, e-mail ou correio, o qual deverá ser protocolizado junto ao setor competente, exceto termo de renúncia relativo a habilitação e proposta.

12.12.2- Não serão aceitos depósitos bancários para recolhimento do Edital e seus anexos, o qual deverá ser protocolizado junto ao setor competente.

12.13- Para maiores esclarecimentos, contatar o Departamento de Licitações desta Prefeitura, nos telefones (015) 3283-8338 (015) 3283.8331– Fax (015) 3283-3200 e e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br, com relação a questionamento jurídico e referente ao Edital.

12.14- As partes elegerão o Foro da Comarca de Laranjal Paulista como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

12.15. Fazem partes integrantes e indissolúvel deste Edital, como se nele estivessem transcritos:

- **CÓPIA DO CONTRATO DE REPASSE COM O ÓRGÃO**
- **PROJETO ARQUITETÔNICO (PLANTAS, CORTES E DETALHES)**

ANEXOS

Anexo I: Minuta de Contrato

Anexo II: Memorial Descritivo;

Anexo III: Planilha Quantitativa e Orçamentária (Orçamento Sintético Global);

Anexo IV: Cronograma Físico-Financeiro

Anexo V: Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF

Anexo VI: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo VII: Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo

Anexo VIII: Modelo de Procuração

Anexo IX: Termo de Vistoria

Anexo X: Demonstrativo dos Índices Econômico-Financeiros

Anexo XI: Declaração De Enquadramento (Me ou EPP).

Anexo XII: Termo de Renúncia (Habilitação).

Laranjal Paulista, 22 de julho de 2.014.

HEITOR CAMARIN JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I- MINUTA DO CONTRATO Nº.../2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014 – PROCESSO Nº 075/2014

Contratação de empresa especializada para a execução de Projeto de Canalização retangular (Contenção de Margem do Ribeirão Laranjal para Construção de Gabião), contrato FEHIDRO nº 192/2014, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas quantitativas, incluindo todos os materiais, serviços afins e correlatos,

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Laranjal Paulista e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Projeto de Canalização retangular (Contenção de Margem do Ribeirão Laranjal para Construção de Gabião), contrato FEHIDRO nº 192/2014, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas quantitativas, incluindo todos os materiais, serviços afins e correlatos, de um lado, como CONTRATANTE, e assim denominada no presente instrumento A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica, de direito público, com sede à Praça Armando Salles de Oliveira, SP , inscrita no CNPJ nº 46.634.606/0001-80, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal Heitor Camarin Junior, portadora de RG.: nº11.447.782-6/SP , e CPF.: nº 062.763.818-02, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital e seus Anexos de Tomada de Preços nº 006/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

01.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Projeto de Canalização retangular (Contenção de Margem do Ribeirão Laranjal para Construção de Gabião), contrato FEHIDRO nº 192/2014, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas quantitativas, incluindo todos os materiais, serviços afins e correlatos, que fazem partes integrantes do presente instrumento.

01.2 – Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

01.3 – Visando atendimento da legislação vigente a **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS, enviando à **CONTRATANTE** suas cópias, tão logo liberados pelos órgãos emissores.

01.3.1 – A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a **CONTRATADA** tenha direito originados da execução dos serviços, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, fato que, ocorrendo não gerará quaisquer direitos adicionais ao futuro contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

02.1 – A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

03.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços –pela Secretaria de Obras e Planejamento da **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º, artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

04.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

04.1.1 – Executar fielmente os serviços, compreendendo material, mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

04.1.2 – Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso.

04.1.3 – Possuir corpo técnico de profissionais qualificados em engenharia civil e elétrica em conformidade com o porte do projeto da contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula.

04.1.4 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

04.1.5 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula 13ª.

04.1.6 – Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes do serviço, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

04.1.7 – A atuação da comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

04.1.8 – Empregar boa técnica na execução dos serviços, com técnicas de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e **Projeto Executivo**.

04.1.9 – Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

04.1.10 – Corrigir e/ou refazer o projeto às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do **Projeto Executivo**.

04.1.11 – Fornecer, mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

04.1.12 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

04.1.13 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.14- A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

04.1.15 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

04.1.16. Apresentar cópia da ART, devidamente recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e Ordem de Serviços.

04.1.17 Possuir no seu quadro equipe técnica mínima composta por Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental e Geólogo, contratadas e com vínculo empregatício por quaisquer das formas admitidas em lei.

04.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

04.2.1 – Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

04.2.2 – Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

04.2.3 – A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

04.2.4 – Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

04.2.5 – Efetuar os pagamentos em até 10 (dez) dias após a liberação do Convênio.

04.2.6 – Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

04.2.7 – Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**.

04.2.8 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendias as obrigações contratuais.

04.2.9 – Fornecer à **CONTRATADA** o projeto executivo e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela **CONTRATADA**, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

CLÁUSULA QUINTA
DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no Município de Laranjal Paulista-SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer, após o recebimento da Ordem de Início de Serviços – OIS pela Divisão de Obras da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT..

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do **Projeto Executivo** e seus anexos.

PARÁGRAFO SEXTO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A fiscalização competente solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao **Projeto Executivo**.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada facilitará o acesso da fiscalização da Contratante de todas as suas dependências. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO NONO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As exigências da Fiscalização da **CONTRATANTE** fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela **CONTRATANTE à CONTRATADA** e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO-Caberá à comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo e seus anexos disponibilizados quando da publicação do Edital, a que este contrato se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA SEXTA

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

6.1- A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À **CONTRATADA** caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte, mão-de-obra, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/SP. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução dos serviços, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos mesmos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

7.2 – As medições serão apresentadas pela **CONTRATADA** através de correspondência e Planilha Orçamentária.

7.3 – As medições serão conferidas e liberadas pelo Engenheiro da Divisão de Obras da Prefeitura. A Contratante pagará a Contratada, pelos serviços realizados, em até 10 * dez) dias, **após a liberação do Convênio e emissão da Nota Fiscal/Fatura.**

7.4 – O pagamento pela execução do objeto do presente Edital vincula-se integralmente com o Repasse do Convênio FEHIDRO Nº 192/2014.

7.5.A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, poderá em qualquer ocasião, modificar o objeto licitado, com acréscimos ou supressões, ficando a Contratada obrigada a manter os preços contratados, desde que as modificações feitas não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos previstos no artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida contra prestação do serviço e ainda não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o fato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

7.7 – A **CONTRATADA** deverá, com base no artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota.

7.8 – Em cada fatura da empresa para com o município, será descontado o imposto devido ao município.

7.9 – A comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** somente atestará a execução dos serviços e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços (s) para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

7.10 – havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviço (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1- O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA NONA
DO VALOR

9.1- Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$** (.....) , fixo e irrevogável, exceto para restabelecer entre as partes a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que, cumpridas as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

10.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução deste certame correrá por conta da dotação orçamentária: 02.10.18.543.0014.1.104.4.4.90.39.00-Despesa 338.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de *0,03%* (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na porção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a **CONTRATANTE**, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela **CONTRATANTE**. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela **CONTRATADA** não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS ALTERAÇÕES

13.1- O presente instrumento deste contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RESCISÃO

14.1- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

15.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a **CONTRATADA** receberá o pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos pela **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

15.2 – Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** integralmente os direitos da **CONTRATANTE**, previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual pode acarretar

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DOS CASOS OMISSOS

16.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO

17.1.A **CONTRATADA** manterá o Engenheiro....., CREA nº, preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas:

Laranjal Paulista, SP / /2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª:

RG:

CPF:

2ª:

RG:

CPF:

ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS 006/2014

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____ ref: _____ (identificação da licitação)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ()

.....

(data)

.....

.....

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS 006/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.

Local e data,

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS 006/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa_____. CNPJ nº_____, com sede na_____, DECLARA para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014, em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da Lei 8.666/93, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e data

Assinatura do representante legal da Empresa

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014
ANEXO VIII- MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame

..... de de 2014.

Outorgante

ANEXO IX – TOMADA DE PREÇOS 006/2014

TERMO DE VISTORIA

(MODELO)

(Local),.....de.....de 2.014.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2014, PROCESSO N°....., que a Empresa....., visitou o local das obras e serviços, sito à (inserir o endereço), no dia...../.....2014.

Nessa visita a empresa licitante, por meio de responsável técnico junto ao CREA, engenheiro (a).....tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do responsável técnico da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura

(nome e cargo)

ANEXO X – TOMADA DE PREÇOS 006/2014

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

- a) Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,20, obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{LC} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

- b) Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{EN} = \frac{\text{passivo circulante} + \text{exigível em longo prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

- c) Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,20 obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável em longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

OBSERVAÇÃO: O demonstrativo acima deverá ser efetuado em papel timbrado e assinado pelo Contador da empresa licitante e pelo diretor responsável.

Tomada de Preços nº 006/2014.

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 006/2014, realizada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

....., de de 2014

.....

(representante legal)

**ANEXO XIII- MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2014**

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº:..... e do CPF nº, DECLARA, na
forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas
alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que
julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente,
ao direito de recurso e ao prazo de habilitação preliminar, renunciando, assim,
expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em
conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.

.....,dede 2.014.

assinatura do representante legal